



Coordenadoria de Captação de Recursos,
Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 13/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMBAÚ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ – APMIFT PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, inscrito no CNPJ nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Leonardo Teixeira Spiga Real, portador do RG nº 41.121.604-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 214.509.978-64, com endereço a Rua Doutor Carlos Guimarães, nº 86, Bairro Patrimônio, em Tambaú/SP, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA DE TAMBAÚ - APMIFT, inscrita no CNPJ nº 46.373.379/0002-67, com sede na Avenida Angelina Lepri Biasoli nº 709 – Bairro Vila Maria, nesta cidade de Tambaú/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor José Ari Barbin, portador do RG nº 5.677.168-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 603.536.868-91, com endereço na Rua Roberto Pereira, nº 313, Vila Alvorada, em Tambaú/SP, doravante designado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram na melhor forma de direito, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023, em conformidade com o Chamamento Público nº 05/2023 e solicitação da OSC (Protocolo nº 06641/2025) e em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 2.724, de 19 de outubro de 2016 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Segundo Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 13/2023, assinado em 10/11/2023, conforme previsto no parágrafo único da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 13/2023 de 11/11/2025 até 10/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor do repasse financeiro permanece R\$ 48.522,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) anual, a ser realizada em parcela única, por meio de depósito bancário / transferência em conta específica para essa finalidade: Banco do Brasil – Agência: 2706-5 – Conta-corrente: 10.350-0.

DA



**Coordenadoria de Captação de Recursos,
Convênios e Prestação de Contas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas deste Termo Aditivo estão previstas na Funcional Programática: 08.244.100-2.061, Elemento da Despesa: 3.3.50.39 e Fonte de Recursos: 02 – Estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Fomento nº 13/2023, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a senhora Erica Bassanezi Morandim, Coordenadora de Assistência Social, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA do Termo de Fomento nº 13/2023, que passa a vigorar da seguinte forma: Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes, fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.122, de 16 de setembro de 2024, que realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido alcançadas pelo presente instrumento.


E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.


Tambaú/SP, 07 de novembro de 2025.


LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal


JOSÉ ARI BARBIN
Presidente da OSC

Testemunhas:


Daniela Ackermann
RG: 27.473.162-9


Victor Hugo de Paula Martins
RG: 54.249.843-1